

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 163/XV/1.ª (BE). Alterações ao regime jurídico-laboral e alargamento da proteção social dos trabalhadores por turnos e noturnos

O Projecto de lei em apreço (doravante PL) contém, além de outras disposições discutíveis, uma redução para 35h dos períodos de trabalho de trabalhadores por turnos e de trabalhadores noturnos. Não apresenta qualquer justificação para esta medida que, naturalmente, deve ser previamente enquadrada por uma discussão global do tema da duração do trabalho, em Concertação Social.

Por outro lado, o PL acrescenta várias normas ao regime do trabalho por turnos em que se apresenta toda uma minuciosa regulação deste. Tal facto é contraditório com a alegação no Preâmbulo do PL de que esta regulação deveria ser deixada à contratação colectiva de trabalho, que melhor atende às necessidades e exigências concretas de cada sector ou região.